

**PROJETO DE LEI nº 044/2024**

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 24.144,42 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 044/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir **Elemento de Despesa** na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado ao cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.899, de 18 de junho de 2024, que “*dispõe sobre o rateio dos honorários advocatícios de sucumbência nas causas em que for parte o Município de Passa Sete/RS e dá outras providências*”, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de **R\$ 24.144,42 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, proveniente da inclusão do seguinte Elemento de Despesa na LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unid. Orçam.:	13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	13.001.0004.0122.0010.2185 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elem. Despesa:	3.31.90.16.00.00.00.00.07990001 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.	R\$	24.144,42
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	24.144,42

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I – **superávit financeiro**, no valor de **R\$ 23.431,32 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, verificado ao final do exercício de 2023, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres.

II – **redução**, no valor de **R\$ 713,10 (setecentos e treze reais e dez centavos)**, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2024:

Órgão:	13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unid. Orçam.:	13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Meta/Ação:	13.001.0002.0061.0010.1065 – AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMAN. PROC. GERAL DO MUNICÍPIO		
Elem. Despesa:	3.44.90.52.00.00.00.00.05000001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R\$	713,10
TOTAL DAS REDUÇÕES.		R\$	713,10

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 044/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Recentemente foi promulgada a Lei Municipal nº 1.899, de 18 de junho de 2024, regulamentando o rateio dos honorários advocatícios de sucumbência nas causas em que for parte o Município de Passa Sete/RS.

E para que possamos dar cumprimento à referida Lei, se faz necessária a inclusão de novo Elemento de Despesa e abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentaria Anual do corrente Exercício, sob a classificação orçamentária **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**, Código **3.31.90.16.00.00.00.00.07990001**, ligada a Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.

Destaca-se, outrossim, que os recursos necessários a cobertura do referido crédito estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na Lei Orçamentária vigente (LOA 2024), e, por consequência, promovermos o primeiro rateio dos honorários de sucumbência a que fazem jus os procuradores municipais ainda na folha de pagamento deste mês de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.